LEI COMPLEMENTAR N° 162.
IBIUNA 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Altera dispositivos da Lei Complementar n° 158 de 30 de agosto de 2017 e dá outras providências."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1° - O art.1° da Lei Complementar n°158 de 30 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1° - Ficam prorrogados em 30 (trinta) dias os prazos constantes da Lei Complementar n° 157 de 28 de junho de 2017, para que o contribuinte faça adesão ao Programa de Recuperação de Crédito Fiscal - PRCF, com exceção do mês de dezembro de 2017, findando tal programa na data de 29 de dezembro de 2017."

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 06 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração